

*Fain*

Lei nº 127

Almino Villa, Prefeito Municipal de Chapadão, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e em promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica aberto um crédito especial na Contadoria Municipal, de Cr\$ 20.000.00 - (vinte mil cruzados).

Parágrafo 1º - A importância a que se refere o Artº 1º) se destina para o natal dos pobres deste Município.

Artigo 2º - A importância do presente projeto de lei, será entregue ao Sr. Presidente da Associação Vicentina desta cidade, o qual se incumbirá de promover o natal dos pobres, da mesma maneira do ano p. findo.

Artigo 3º - A importância com a execução do Projeto de Lei, será coberta com os recursos financeiros transferidos para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chapadão, 3 de novembro de 1956.

Almino Villa  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal em 3 de novembro de 1956.

Jarobete Felício  
Secretário-Contador